



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade n.º 02/2025: Câmara Municipal de Piumhi e TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Objeto: Capacitação de Servidores no Curso de Imersão Memory SICOM 2025 - Edital, Licitação e Módulo Básico Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Ratificação: 05/02/2025. Piumhi, 6 de fevereiro de 2025. José Wellington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 18/02/2025 ÀS 20H30

A Câmara Municipal de Piumhi, por meio de seu Presidente José Wellington da Silva, CONVIDA toda a população de Piumhi para a Sessão Extraordinária – Audiência Pública.

OBJETIVO: Apresentação do **Projeto de Lei Complementar n.º 007/2024**, que “Dispõe a cobrança dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) no Município de Piumhi - MG e dá outras providências”, em atendimento ao Requerimento n.º 085/2024, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves.

Data: 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira);

Hora: 20h30;

Local: Sede da Câmara Municipal de Piumhi, localizada à Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 435 – Centro – Piumhi-MG.

Observação: Todos os presentes poderão dar suas opiniões, sugestões, fazer reivindicações, esclarecer dúvidas e ouvir as respostas das autoridades. As sugestões também poderão ser protocolizadas nesta Casa Legislativa ou encaminhadas no e-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br até o dia 18/02/2025 às 17 horas.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo canal facebook.com/camarapiumhi. Mais informações no Departamento de Apoio – Seção Legislativa da Câmara Municipal, pelo telefone (37) 3371-9001 ou pelo WhatsApp (37) 99906-8237.

“A Audiência Pública é um processo de transparência que visa sempre dar a oportunidade aos cidadãos de exporem suas reivindicações no âmbito de controle da Administração Pública. Uma instituição que se preze é uma instituição que conversa com a sociedade e é essa a intenção da Câmara de Vereadores – Gestão 2025/2028”.

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO 5690/2025

DECRETO N.º 5.690/2025

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL (ARPE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no Estado de Minas Gerais, a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), hoje regida pela Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024, que define as ações do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica necessita de cooperação técnica para aquisição de medicamentos e insumos por meio de disponibilidade de Atas de Registro de Preço Estaduais (ARPE) aos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de Decreto Municipal como participante da Ata de Registro de Preço Estadual, conforme determinado pelo art. 15, inciso II da Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o interesse público do município em aderir a Ata de Registro de Preço Estadual para financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a adesão do Município de Piumhi à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE) nos termos do art. 15, inciso II da Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024, para aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), das arbovíroses e elenco estadual complementar.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Saúde Pública deverá promover a formalização da Adesão à Ata de Registro de Preço (ARPE) junto ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Agente ou Comissão de Contratação deste Município de Piumhi, que deverá adotar as providências necessárias, obedecendo o disposto na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 3 de fevereiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal